



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 499/2005

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE MATO GROSSO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ - 1.356.148,38 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art 1º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o exercício de 2005, o seguinte Crédito Especial: **05.001.0.0.12.361.0014.1.030 – Construção da Escola Atrativa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**, no valor de R\$ 1.356.148,38 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e oito reais, trinta e oito centavos).

**Art 2º.** – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º correrão por conta do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Sapezal, tendo como objetivo a construção de unidades escolares com 12 (doze) salas de aula e demais dependências administrativas, quadra poliesportiva, piscina e praça de alimentação no valor de R\$ 1.356.148,38 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e oito reais, trinta e oito centavos).



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

**JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal